

**DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 588, DE 21 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Altera dispositivo do Decreto Legislativo
Administrativo nº 587, de 12 de fevereiro de
2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV - as eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário dos voos que possam acarretar multa ou alteração no valor final da passagem serão custeadas pelo servidor ou vereador, ressalvada a possibilidade de apresentação de justificativa devidamente fundamentada pelo servidor ou vereador.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Timóteo, 21 de fevereiro de 2025

ADRIANO ALVARENGA
PRESIDENTE